

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 705

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, usando de atribuição que lhe são conferidas por Lei, Faça saber que a Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o débito de senhor ALFREDO FISCHER, inscrito em dívida ativa na importância de Cr\$ 195,41 (cento e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e hum centavos) em virtude da documentação anexa ao processo que fez prova de que o imóvel não era mais de propriedade do Senhor Alfredo Fischer, conforme ficou provado ter êle vendido a ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS (ESCELSA) S/A, conforme escritura também anexa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, 10 de setembro de 1.975.-

CARLOS LEIZ FREDERICO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 10 de setembro de 1.975

ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETARIO